

LEI Nº 78, de 30 de Junho de 1.960

(Autoriza a Prefeitura Municipal a doar o terreno que especifica e dá outras providências)

OCEOPRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulgou e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao senhor JOSÉ ALBERTO VIEIRAS MARTINS, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado à Avenida Cel. Clóvis Góes Gonçalves s/nº, nesta cidade, com 229 metros de frente, confrontando do lado esquerdo, onde mede 90 metros, com os herdeiros de Joaquim da Souza Campos, de lado direito, onde mede 90 metros com terrenos da Prefeitura Municipal, e, nos fundos, onde mede 229 metros com a Vila Joaquim Paulino, perfazendo a área total de 20.037,50 metros quadrados.

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva estrutura, a transmitir a área adquirida, ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de nela ser construídas as instalações destinadas ao Posto de Meios de Operação do Departamento de Engenharia Mecânica da Agricultura (DEMA) desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 30 de Junho de 1.960.

Oceope Rosa de Oliveira

(OCEOPRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

Registrada no Livro próprio nº 3 e publicada na Rua da Secretaria, em 30 de junho de 1.960.


REINALDO ZANONI

Secretário



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

